Lei nº 592, de 4 de Junho de 1965.

Dispõe sôbre abertura de credito especial.

Eu, Lberminio Falla, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Promulgo á seguinte Lei:—

Artigo 1º). Fica aberto na Contadoria Municipal um credito especial de Cr.$ 500.000 (Quinhentos mil cruzeiros) destinado a atender ás despesas da Comissão Especial de Estudos sôbre energia eletrica.

Artigo 2º). O credito ora aberto será coberto com o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercicio.

Artigo 3º). Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 4 de Junho de 1965.

a) Lberminio Falla
Prefeito Municipal.